



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI Nº 1.290/2016

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE
05/10/2016 à 11
Port. nº 001/2013
Maria Margarida Marques

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI 1.090/2013
PLANO PLURIANUAL DE SAPEZAL PARA O
QUADRIÊNIO DE 2014 A 2017 E NA LEI
1.282/2016 LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIA PARA 2017.**

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Ficam alterados o Anexo I – Programa por Ações e Indicadores da Lei 1.090/2013 - Plano Plurianual de 2014 a 2017 e o Anexo I – Metas e Prioridades da Lei 1.282/2016 – LDO 2017 sendo incluídas as seguintes ações:

- 08 - Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
- 00100 - Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
- 25 - Energia
- 752 - Energia Elétrica
- 0011 - Infraestrutura e Serviços Públicos.
- 25.752.0011.1.143 – Construção de Rede de Distribuição de Energia Rural- Tronco.

- 06 – Secretaria de Saúde
- 00200 – Fundo Municipal de Saúde
- 10 – Saúde
- 301 – Atenção Básica
- 0007 – Atenção Básica em Saúde
- 10.301.0007.2.157 – Implantação e Manutenção do CAPS- Centro de Atenção Psicossocial.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 05 dias do mês de Outubro de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Avenida Antonio André Maggi, nº 1400 – Centro – Telefax (65) 3383-4500 / 3383- 4505 – Cep 78.365-000
Sapezal – Mato Grosso
www.sapezal.mt.gov.br